https://www.facebook.com/ascomporte
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
gabineteprefeito@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

PORTARIA Nº 1.105, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL D PORTEL, Estado do Pará, Exmo. Sr. VICENTE DE PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhes são por Lei e,

Considerando ofício de nº004/2021, do senhor Elias da Silva saraiva, Secretário Municipal de Educação – SEMED, em que encaminha para o Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Portel, o Sr. Adilson dos S. Tenório, solicitando averiguação funcional de irregularidade em nomeação de servidora em cargo público municipal.

Considerando o Concurso Público Municipal de nº 001/2018 realizada pela Prefeitura de Portel e seu Edital de Convocação de nº 006 do dia 15 de maio de 2019 em que convocou os candidatos aprovados a apresentarem documentos para habilitação em respectivos cargos públicos, conforme delimitou o Edital deste Concurso em seu Capitulo XIV, item 14.1, alíneas "a" a "g".

Considerando o Concurso Público Municipal de n° 001/2018 realizado pela Prefeitura de Portel e seu Edital de Convocação de nº 006 do dia 15 de maio de 2019 e consoante o Edital de nº 002/2019 do dia 07 de julho de 2019, em que dispôs sobre o resultado final da fase de habilitação (avaliação documental) dos candidatos aptos a posse e nomeação em respectivos cargos públicos.

Considerando a Declaração efetuada pela senhora Laudiceia Mendes Cordeiro, Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF da Prefeitura Municipal de Portel, dos documentos apresentados da servidora.

Considerando o Parecer jurídico de nº 132/2021 da Procuradoria Municipal de Portel.

Considerando o Art. 216 inc. III, §3, o Art. 217, inciso I, o Art. 218, inciso III e o Art. 219 incisos I, II, III e IV de Lei Municipal de nº 786/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Munícipio de Portel).

Considerando o Art. 221 em que aduz "Aos acusados e litigantes, em processo administrativo, são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes. (...)" de Lei Municipal de nº 786/2011(Estatuto dos Servidores do Município de Portel).

Considerando o preceito contido no Art. 242, do regime jurídico dos Servidores Públicos – Lei Municipal de nº 786/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Portel) em que disciplina "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é serviço pública é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa".

Considerando o Art. 244 em que vislumbra "Compete ao Prefeito Municipal, ao Presidente da casa do Poder Legislativo, no âmbito do respectivo poder, órgão ou entidade, determinar a instauração de procedimento administrativo disciplinar, para apurar irregularidade no serviço

https://www.facebook.com/ascomport
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
gabineteprefeito@portel.pa.gov.br
http://www.portel.pa.gov.br/

público. (...)" de Lei Municipal de nº 786/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Munícipio de Portel).

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em face da servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a Sra. ADRIANA CORDEIRO CARNEIRO, com código/matrícula de nº 43800-6, para apuração de possíveis: (i) IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE ADMISSÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ZONA RURAL e (ii) ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO EXERCÍCIO IRREGULAR DE CARGO PÚBLICO, POIS AFRONTA AO ART. 226, INCISO X DA LEI MUNICIPAL DE Nº 786 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNCIPIO DE PORTEL, bem como fatos conexos das denúncias formuladas por superiores hierárquicos e constantes em relatos assinados o qual passam a integrar este ato.

Art. 2º - Assegurar a investigada, amplamente identificada o direito ao contraditório e da sua ampla defesa consoante se forma no Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e Arts. 221 e 274 de Lei Municipal de nº 786/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos de Portel).

Art. 3º - A Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares – CPPAD, está composta de acordo coma recomposição do Decreto Municipal de nº 2.330, de 24 de novembro de 2021.

Parágrafo Único: A comissão deverá seguir o rito estabelecido pela Lei Municipal de nº 786, de 23 de maio de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Portel).

Art. 4º - Fixar o prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação do presente Ato, para a conclusão dos trabalhos referentes esta Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogáveis sucessivamente, por período de 30 (trinta) dias, por causa de força maior, a juízo da autoridade administrativa determinadora da instauração deste inquérito

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 22 de junho de 2022.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Portel

Registrado e Publicado por esta Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF em 22 de junho de 2022.

WALBER DA PAIXÃO VALENTE DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF
Decreto nº 1.677/2021